

Inclusão de programas de enfrentamento à violência contra a mulher no PPA 2026–2029

"Priscila Stella" <adv.priscila.munhoz@gmail.com>

15 de maio de 2025 17:10

Para: undisclosed-recipients:

À Ouvidoria desta Câmara Municipal

Como cidadã, venho por meio deste solicitar a **que esta Casa de Leis acompanhe e cobre a inclusão, no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, de programas, ações e recursos orçamentários específicos para o enfrentamento e prevenção da violência contra a mulher.**

Tal solicitação fundamenta-se no **art. 39 da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que impõe ao poder público o dever legal de prever dotações orçamentárias para a implementação dessas políticas.**

Dada a gravidade da situação em nosso estado — que lidera o ranking nacional de feminicídios — é urgente que o município preveja ações como:

- Campanhas educativas nas escolas;
- Capacitação dos servidores da saúde e da assistência social;
- Reforço dos canais de acolhimento e denúncia;
- Criação de Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
- Metas e indicadores para monitoramento.

A omissão dessa pauta compromete vidas. A população conta com a responsabilidade desta Casa de Leis e da gestão municipal para atender essa demanda.

Grata!

Cordialmente,

Priscila Stella

Advogada OAB/MT n.º 14.276-O
(66) 9-8146-0225

REGRAS ESPECIAIS APLICADAS À ADVOCACIA

Esta mensagem constitui informação privilegiada e confidencial, legalmente resguardada por segredo profissional, nos termos do artigo 7º, incisos II e XIX, da Lei n.º 8.906/94, e pela proteção de dados, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Refere-se exclusivamente ao relacionamento pessoal e profissional de advocacia. Caso não seja o destinatário pretendido, fique ciente de que qualquer divulgação, reprodução, distribuição ou utilização do conteúdo desta mensagem é proibida. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, notifique-nos imediatamente e retorne a mensagem original. Obrigada.

ATTORNEY-CLIENT PRIVILEGE APPLIES

This electronic message transmission contains privileged and confidential information, legally protected by professional secrecy under the provisions of Article 7, sections II and XIX, of Law No. 8.906/94, and data protection under Law No. 13.709/2018 (General Data Protection Law). It refers solely to the personal and professional attorney-client relationship. If you are not the intended recipient, please be aware that any disclosure, copying, distribution, or use of the contents of this message is prohibited. If you have received this communication in error, please immediately notify us and return the original message to us. Thank you.